PARECER: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA Nº A/2023-0003.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Srº **Renato Vinicios Silva de Sousa**, responsável pelo Controle Interno do Município de Primavera – PA, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº 054 de 11 de maio de 2023, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 fevereiro de 2014, analisou integralmente o Processo **Nº A/2023-0003,** referente à licitação na modalidade de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)**, tendo por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA**,** celebrado com a Prefeitura Municipal de Primavera-PA, e a empresa: **W C DOS SANTOS GERALDO LTDA**, com sede em Rodovia Br 316 Km 110, SN, Ramal do 18 Santa Maria do Pará CEP 68738000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.732.523/0001-49, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer da Coordenação de Controle Interno quanto à exigência, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), formalidades legais, modalidade **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CARONA** e especificamente quanto à contratação da empresa especializada para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**.**

É o relatório. Passo a manifestação.

2. CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade, ficando a cargo do gabinete do prefeito e das Secretarias Municipais a geração e execução das despesas.

Ressalte-se que a publicação da justificativa e autorização e o instrumento de contrato devem observar os prazos estabelecidos pelas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM - PA.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Primavera – PA, em 27 de dezembro de 2023.

RENATO VINICIOS SILVA DE SOUSA

Assinado de forma digital por RENATO VINICIOS SILVA DE SOUSA

Renato Vinicios Silva de Sousa
Coordenador de Controle Interno
Decreto Nº 054/2023